

PROCESSOS RELATADOS NAS REUNIÕES DOS DIAS 15, 16 e 17.03.99

CONSELHO PLENO DILIGÊNCIA

001 - Processo: 23001.000644/97-81

Diligência: CP 03/99

Interessado: Sociedade Civil de Educação Santa Rita de Cássia/Faculdades Integradas Santa Rita de Cássia – São Paulo/SP

Assunto: Recurso contra decisão do Parecer CES/CNE 445/97, referente ao Processo 23000.007627/96-21 de autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Comércio Exterior.

Relator(a) : Roberto Cláudio Frota Bezerra

CONSELHO PLENO PARECERES

001 - Processo: 23000.010306/97-76

Parecer: CP 085/99

Interessado: Sociedade Tecnopolitana da Bahia/Faculdades Integradas da Bahia – Salvador/BA

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 322/97, referente ao Processo 23000.007848/96-90, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

002 - Processo: 23027.000270/97-60

Parecer: CP 086/99

Interessado: Associação Natalense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas de Natal – Natal/RN

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 112/97, referente ao Processo 23027.000950/96-93, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação.

Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro

003 - Processo: 23001.000267/98-89

Parecer: CP 087/99

Interessado: Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio/Faculdade de Direito de Cariacica – Cariacica/ES

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 292/98, referente ao Processo 23000.006920/96-80, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito.

Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro

- 004 - Processo:** 23025.007530/97-11
Parecer: CP 088/99
Interessado: Sociedade Paranaense de Ensino e Tecnologia/Escola Superior de Estudos Empresariais e Informática – Curitiba/PR
Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 506/97, referente ao Processo 23025.003605/96-95, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 005 - Processo:** 23001.000041/97-15
Parecer: CP 089/99
Interessado: Instituição Educacional Matogrossense/Faculdades Unidas de Várzea Grande – Várzea Grande/MT
Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 229/96, referente ao Processo 23000.006493/96-21, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Turismo.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 006 - Processo:** 23001.000092/97-56
Parecer: CP 090/99
Interessado: Associação Educacional de Ouro Preto D'Oeste – Ouro Preto D'Oeste/RO
Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 08/97 referente ao Processo 23000.007407/96-24, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 007 - Processo:** 23033.023785/97-95
Parecer: CP 091/99
Interessado: Organização Paulista de Educação e Cultura/Faculdade Paulistana de Ciências e Letras – São Paulo/SP
Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 371/97, referente ao Processo 23033.011552/96-69, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 008 - Processo:** 23001.000161/98-58
Parecer: CP 092/99
Interessado: Escola Técnica Federal de Campos – Campos/RJ
Decisão: Favorável ao recurso contra a decisão do Parecer CES 202/98, referente ao Processo 23026.003019/96-31, aumentando de 32 (trinta e duas) para 60 (sessenta) o número de vagas anuais totais, com duas entradas semestrais, para o curso de Tecnologia em Processamento de Dados.
Relator(a) : Jacques Velloso

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER**

001 - Processo: 23001.000028/98-38

Parecer: CEB 03/99

Interessado: SENAI/Centro Tecnológico de Fundação Marcelino Corradi – Itaúna/MG

Decisão: Favorável à aprovação da nova grade curricular do curso Técnico de Fundição, para os anos de 1998 e 1999.

Relator(a) : João Antônio Cabral de Monlevade

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DILIGÊNCIAS**

001 - Processo: 23000.012417/96-27

Diligência: CES 06/99

Interessado: Associação Novandradinense de Educação e Cultura/Faculdade ANAEC – Nova Andradina/MS

Assunto: Autorização para funcionamento do curso de Direito.

Relator(a) : Jacques Velloso

002 - Processo: 23033.011452/96-14

Diligência: CES 07/99

Interessado: União das Escolas Superiores de Rondonópolis/Escola Superior de Agronomia de Rondonópolis – Rondonópolis/MT

Assunto: Autorização para funcionamento do curso de Agronomia.

Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PARECERES**

001 - Processo: 23018.010433/97-68

Parecer: CES 232/99

Interessado: Universidade Federal de Minas Gerais/Faculdade de Educação da UFMG – Belo Horizonte/SP

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da habilitação Educação Infantil, do curso de Pedagogia.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

002 - Processo: 23000.010523/97-84

Parecer: CES 233/99

Interessado: União Pioneira de Integração Social/Faculdade de Tecnologia do Distrito Federal – Brasília/DF

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Tecnologia em Processamento de Dado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno, e, recomenda a alteração da denominação do curso para Tecnologia em Informática.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

- 003 - Processo:** 23000.007220/96-01
Parecer: CES 234/99
Interessado: Fundação de Ensino Superior de Olinda/União das Escolas Superiores da FUNESO – Olinda/PE
Decisão: Favorável à retificação do Parecer CES 806/98
Relator(a) : Jacques Velloso
- 004 - Processo:** 23000.011095/97-06
Parecer: CES 235/99
Interessado: Associação Lemense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas Anhanguera – Pirassununga/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrada pela Faculdade de Engenharia de Pirassununga, como unidade acadêmica das Faculdades Integradas Anhanguera, com 90 (noventa) vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em 2 (duas) turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma, no turno noturno.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 005 - Processo:** 23030.006831/97-30
Parecer: CES 236/99
Interessado: Instituição Educacional São Judas/Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas São Judas Tadeu – Porto Alegre/RS
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação em Comércio Exterior, do curso de Administração, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em duas entradas semestrais de 60 (sessenta) alunos cada uma, no turno noturno.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 006 - Processo:** 23000.009840/96-59
Parecer: CES 237/99
Interessado: Instituição Educacional Matogrossense/Faculdade de Direito e Ciências Econômicas – Várzea Grande/MS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Direito.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 007 - Processo:** 23000.008249/97-00
Parecer: CES 238/99
Interessado: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura/Universidade Salgado de Oliveira – São Gonçalo/RJ
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Análise de Sistemas, com 180 (cento oitenta) vagas totais anuais, em 3 (três) turmas de 60 (sessenta) alunos cada uma.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 008 - Processo:** 23019.001256/98-72
Parecer: CES 239/99
Interessado: Missão Salesiana de Mato Grosso/Universidade Católica Dom Bosco – Campo Grande/MS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Bacharelado em Turismo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno matutino.
Relator(a) : Jacques Velloso

- 009 - Processo:** 23025.004664/98-51
Parecer: CES 240/99
Interessado: Sociedade Paranaense de Cultura/Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Curitiba/PR
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Zootecnia, com 70 (setenta) vagas anuais, no turno diurno.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 010 - Processo:** 23001.000081/99-00
Parecer: CES 241/99
Interessado: Conselho Nacional de Educação
Decisão: Os Relatores votam no sentido de que os cursos de Bacharelado em Teologia sejam de composição curricular livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas; ressalvada a autonomia das Universidades e Centros Universitários para a criação de cursos, os processo de autorização e reconhecimento obedecem a critérios que considerem exclusivamente os requisitos formais relativos ao número de horas-aula ministradas, à qualificação do corpo docente e às condições de infra-estrutura oferecidas; o ingresso seja feito através de processo seletivo próprio da instituição, sendo pré-condição necessária para admissão a conclusão do ensino médio ou equivalente; e, os cursos de pós-graduação *strictu ou lato senso* obedecem às normas gerais para este nível de ensino, respeitada a liberdade curricular.
Relatores : Eunice Ribeiro Durham, Lauro Ribas Zimmer , Jacques Velloso e José Carlos Almeida da Silva
- 011 - Processo:** 23000.006203/97-20
Parecer: CES 242/99
Interessado: Instituto Fila délfia de Londrina/Centro de Estudos Superiores de Londrina – Londrina/PR
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Educação Infantil - Pré Escolar, Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Pedagogia Empresarial, do curso de Pedagogia, com aumento de 15 vagas às já autorizadas para o curso, perfazendo 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, a serem distribuídas entre todas as habilitações, no turno noturno.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 012 - Processo:** 23000.005991/96-62
Parecer: CES 243/99
Interessado: Associação de Ensino de Botucatu/Faculdade de Educação Física de Botucatu – Botucatu/SP
Decisão: Favorável ao prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Educação Física.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 013 - Processo:** 23000.008146/96-88
Parecer: CES 244/99
Interessado: Instituto Santanense de Ensino Superior/Faculdades Integradas de Santana – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Educação Física.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo

- 014 - Processo:** 23000.005760/96-70
Parecer: CES 245/99
Interessado: Fundação Amazonense de Educação e Cultura/Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas – Manaus/AM
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Educação Artística, licenciatura plena, com habilitação em Desenho, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 015 - Processo:** 23000.004485/96-21
Parecer: CES 246/99
Interessado: União Capixaba de Ensino Superior/Centro Superior de Vitória – Vitória/ES
Decisão: Favorável ao prosseguimento do projeto de autorização para funcionamento do curso de Direito.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 016 - Processos:** 23015.001479/96-62 e 23001.000305/98-76
Parecer: CES 247/99
Interessado: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo/ES
Decisão: O Relator é de parecer desfavorável ao credenciamento da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo “como instituição de ensino superior de graduação do sistema civil”; desfavorável ao reconhecimento do curso Superior Militar como graduação civil; favorável à declaração de equivalência dos estudos realizados no curso de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo aos de graduação realizados no sistema civil, exclusivamente para os concluintes de 1994 e 1995; que os estudos ora declarados equivalentes possam ser aproveitados em outros cursos superiores civis, se e na forma como decidirem as instituições de ensino superior por seu colegiado competente; e, a equivalência que ora se declara aplica-se tão somente ao curso de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, devendo outras solicitações dessa natureza serem apreciadas, caso a caso, até que se definam as normas sobre a matéria conforme dispõe o Art. 83 da LDB.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 017 - Processo:** 23033.002824/98-38
Parecer: CES 248/99
Interessado: Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura/Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Carlos Queiroz” – Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Decisão: Favorável ao aumento de 62 (sessenta e duas) para 100 (cem) vagas iniciais do curso de Pedagogia.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 018 - Processo:** 23000.011096/97-61
Parecer: CES 249/99
Interessado: Associação Lemense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas Anhanguera – Pirassununga/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental/Supervisão Escolar e Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental/Orientação Educacional, do curso de Pedagogia, com 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, além das 80 (oitenta) vagas já existentes da habilitação “Administração Escolar”, do curso de Pedagogia, no turno noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva

- 019 - Processo:** 23000.000614/98-92
Parecer: CES 250/99
Interessado: Universidade Federal de Mato Grosso – Cuiabá/MT
Decisão: Favorável ao reconhecimento da habilitação em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrada no período de dezembro de 1995 a dezembro de 1996, para o fim exclusivo de apostilamento da habilitação nos diplomas dos 44 (quarenta e quatro) alunos que a concluíram.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 020 - Processo:** 23033.000480/98-50
Parecer: CES 251/99
Interessado: Fundação Valeparaibana de Ensino/Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP – São José dos Campos/SP
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Secretariado Executivo.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 021 - Processo:** 23000.014499/97-43
Parecer: CES 252/99
Interessado: Academia Paulista Anchieta/Universidade Bandeirante de São Paulo UNIBAN – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, para a formação de Tecnólogo.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 022 - Processo:** 23000.008487/98-61
Parecer: CES 253/99
Interessado: Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul/Faculdades Rio-Grandenses – Porto Alegre/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso Administração, com habilitação em Comércio Exterior, Bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas de 40 alunos, no turno noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 023 - Processo:** 23020.000166/98-61
Parecer: CES 254/99
Interessado: Associação Educacional Presidente Dutra/Faculdades Integradas Cândido Rondon – Cuiabá/MT
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Ciências Sociais, licenciatura plena e bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 024 - Processo:** 23000.000532/99-19
Parecer: CES 255/99
Interessado: Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Faculdades Integradas Nilton Lins – Manaus/AM
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas Nilton Lins.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

- 025 - Processo:** 23000.007160/98-35
Parecer: CES 256/99
Interessado: Fundação Universidade de Brasília/Universidade de Brasília – Brasília/DF
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Artes Plásticas, bacharelado.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 026 - Processo:** 23033.002926/98-16
Parecer: CES 257/99
Interessado: Organização Educacional Artur Fernandes S/C Ltda/Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã – Tupã/SP
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 027 - Processo:** 23000.009405/98-31
Parecer: CES 258/99
Interessado: Missão Salesiana de Mato Grosso/Faculdade de Educação Física de Lins – Campo Grande/MS
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Educação Física de Lins.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 028 - Processo:** 23030.004574/98-19
Parecer: CES 259/99
Interessado: Fundação Alto Taquari de Ensino Superior/Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior – Lajeado/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, Bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas, no turno noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 029 - Processo:** 23000.004374/98-22
Parecer: CES 260/99
Interessado: Sociedade Civil de Educação São Marcos/Universidade São Marcos – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 030 - Processo:** 23001.000047/97-00
Parecer: CES 261/99
Interessado: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul/Faculdades Integradas de Três Lagoas – Três Lagoas/MS
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 60 alunos, nos turnos diurno e noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva

- 031 - Processo:** 23000.007117/98-14
Parecer: CES 262/99
Interessado: Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing/Escola Superior de Propaganda e Marketing – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da habilitação Gestão de Negócios do curso de Administração, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno matutino e, também autoriza a transformação da habilitação Gestão de Negócios em Gestão de Recursos Humanos.
Relator(a) : Yugo Okida
- 032 - Processo:** 23033.011404/96-71
Parecer: CES 263/99
Interessado: Sociedade Educadora Anchieta/Faculdade Anglo-Latino – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitações em Publicidade e Propaganda e em Radialismo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 60 (sessenta) alunos cada uma, no turno noturno.
Relator(a) : Yugo Okida
- 033 - Processo:** 23000.013758/97-64
Parecer: CES 264/99
Interessado: Fundação Educacional Serra dos Órgãos/Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos – Teresópolis/RJ
Decisão: Favorável ao prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Direito.
Relator(a) : Yugo Okida
- 034 - Processo:** 23000.007673/96-48
Parecer: CES 265/99
Interessado: Sociedade de Educação de São José do Rio Preto/Instituto de Ensino Superior do Oeste Paulista – Barretos/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas entradas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Yugo Okida
- 035 - Processo:** 23000.010520/98-77
Parecer: CES 266/99
Interessado: Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo/SP
Decisão: Favorável às alterações propostas para o Estatuto da Universidade Mackenzie, que passa a denominar-se “Universidade Presbiteriana Mackenzie”.
Relator(a) : Yugo Okida
- 036 - Processo:** 23000.005528/98-30
Parecer: CES 267/99
Interessado: Instituto Batista de Educação de Vitória/Faculdade Batista de Vila Velha – Vila Velha/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Marketing, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no turno noturno.
Relator(a) : Yugo Okida

037 - Processos: 23000.004653/98-96 e 23000.004652/98-23

Parecer: CES 268/99

Interessado: Sociedade Civil de Educação das Américas/Faculdade das Américas – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral e em Comércio Exterior, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para o turno diurno e 100 (cem) vagas para o turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos em cada habilitação.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

038 - Processos: 23000.006126/97-81 e 23000.008032/98-91

Parecer: CES 269/99

Interessado: Centro de Estudos Unificados Bandeirantes/Universidade Metropolitana de Santos – Santos/SP

Decisão: O Relator é de parecer que as atividades do curso de Medicina podem ter prosseguimento, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ficando convalidados os atos relativos à criação do curso. Recomenda que as vagas sejam distribuídas em turmas de no máximo 40 (quarenta) alunos e que o curso fique submetido ao acompanhamento previsto pelo Art. 2º da Resolução CES 05/97 e que após decorrido metade da duração do respectivo prazo de integralização curricular, seja iniciado o processo de reconhecimento.

Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão

039 - Processos: 23001.000556/97-15 e 23001.000557/97-88

Parecer: CES 270/99

Interessado: Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer/Faculdades Integradas Senador Fláquer – Santo André/SP

Decisão: Favorável à transformação do curso de Estudos Sociais, em licenciatura de primeiro grau e licenciatura plena em Geografia e em História, em cursos de Geografia e História, licenciaturas plenas.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

040 - Processo: 23000.011111/98-33

Parecer: CES 271/99

Interessado: Organização Educacional Morumbi Sul S/C Ltda/Faculdade Morumbi Sul – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

041 - Processo: 23000.002376/98-87

Parecer: CES 272/99

Interessado: Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura/Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba – Timbaúba/PE

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento do Centro Regional de Educação Superior de Timbaúba.

Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer

- 042 - Processo:** 23000.012769/98-26
Parecer: CES 273/99
Interessado: Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia/MG
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 043 - Processo:** 23000.007911/96-24
Parecer: CES 274/99
Interessado: Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura/Escola Superior de Teologia – Leopoldo/RS
Decisão: Favorável ao prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Teologia, Bacharelado.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 044 - Processo:** 23000.012071/98-56
Parecer: CES 275/99
Interessado: Centro de Ensino Superior de Barra do Garças/Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças – Barra do Garças/MT
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 045 - Processo:** 23000.014147/97-14
Parecer: CES 276/99
Interessado: Associação Itaquerense de Ensino/Universidade Camilo Castelo Branco – Descalvado/SP
Decisão: Favorável à autorização para a Universidade Camilo Castelo Branco implantar campus fora de sede, cidade de Descalvado, com os cursos de Educação Física, licenciatura plena, Medicina Veterinária, bacharelado e Pedagogia.
Relator(a) : Arthur Roquete de Macedo
- 046 - Processo:** 23033.024159/97-43
Parecer: CES 277/99
Interessado: Associação de Ensino Metrópole/Faculdade Independente Butantã – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 047 - Processo:** 23000.006097/96-01
Parecer: CES 278/99
Interessado: Academia de Educação Montenegro/Faculdade de Educação Montenegro – Ibicarai/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro

- 048 - Processo:** 23000.006614/96-43
Parecer: CES 279/99
Interessado: Instituto de Ensino Superior Brasiliense/Faculdade Brasiliense – Brasília/DF
Decisão: Negado o prosseguimento do projeto de autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 049 - Processo:** 23000.006096/96-31
Parecer: CES 280/99
Interessado: Academia de Educação Montenegro/Faculdade de Educação Montenegro – Ibicarai/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 050 - Processos:** 23123.001055/96-99 e 23033.024243/97-58
Parecer: CES 281/99
Interessado: Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo/Faculdades Integradas Cantareira – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitação Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas para o turno matutino e 50 (cinquenta) vagas para o turno noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 051 - Processo:** 23000.006588/96-35
Parecer: CES 282/99
Interessado: Associação de Ensino de Barreiras/Faculdade São Francisco de Barreiras – Barreiras/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 052 - Processo:** 23000.006580/96-23
Parecer: CES 283/99
Interessado: Associação de Ensino Superior de Barreiras/Faculdade São Francisco de Barreiras – Barreiras/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 053 - Processo:** 23000.008011/97-30
Parecer: CES 284/99
Interessado: Associação Capixaba de Educação e Cultura/Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares – Linhares/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira

- 054 - Processo:** 23000.014470/97-61
Parecer: CES 285/99
Interessado: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo/Faculdade de Castelo – Castelo/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Medicina Veterinária, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) entradas semestrais, em turno integral (matutino e vespertino).
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 055 - Processo:** 23000.011274/98-06
Parecer: CES 286/99
Interessado: Associação Piauiense de Educação e Cultura/Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – Teresina/PI
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 056 - Processo:** 23001.000558/97-41
Parecer: CES 287/99
Interessado: Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer/Faculdades Integradas Senador Fláquer – Santo André/SP
Decisão: Favorável à transformação do curso de Ciências, Licenciatura de 1º Grau e habilitação Matemática, licenciatura plena, em curso de Matemática, licenciatura plena.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 057 - Processo:** 23123.005123/97-70
Parecer: CES 288/99
Interessado: Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia/MG
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Filosofia, Bacharelado e Licenciatura Plena, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 058 - Processo:** 23030.004236/98-96
Parecer: CES 289/99
Interessado: Fundação Universidade de Cruz Alta/Universidade de Cruz Alta – Cruz Alta/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da habilitação em Português/Espanhol e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, com 30 (trinta) vagas totais anuais, no turno noturno.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 059 - Processo:** 23000.014474/97-12
Parecer: CES 290/99
Interessado: Organização Educacional de Ribeirão Pires/Faculdade de Ciências e Letras de Ribeirão Pires – Ribeirão Pires/SP
Decisão: Favorável à transformação do curso de Ciências, com habilitação Matemática, em curso de Matemática, licenciatura plena.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão

- 060 - Processo:** 23000.005328/98-41
Parecer: CES 291/99
Interessado: Instituto Leonardo Da Vinci/Faculdade Leonardo Da Vinci – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão
- 061 - Processo:** 23030.003666/97-19
Parecer: CES 292/99
Interessado: Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul/Universidade de Santa Cruz do Sul – Santa Cruz do Sul/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos., do curso de Enfermagem, Bacharelado, com habilitação Enfermeiro.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 062 - Processos:** 23000.007820/96-71, 23000.010649/96-31
Parecer: CES 293/99
Interessado: Associação de Ensino Superior de Brasília/Faculdades Integradas Polivalente – Brasília/DF
Decisão: Negada a autorização para funcionamento do curso de Ciências Imobiliárias.
Relator(a) : Eunice Ribeiro Durham
- 063 - Processo:** 23023.002142/98-07
Parecer: CES 294/99
Interessado: Associação Educacional Boa Viagem/Faculdade Boa Viagem – Recife/PE
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, com 220 (duzentas e vinte) vagas totais anuais, sendo 110 (cento e dez) vagas por semestre, distribuídas em turmas de 55 (cinquenta e cinco) alunos, nos turnos diurno e noturno.
Relator(a) : José Carlos Almeida da Silva
- 064 - Processo:** 23001.000061/98-11
Parecer: CES 295/99
Interessado: Universidade Metodista de São Paulo – São Paulo/SP
Decisão: À consulta formulada, o Relator responde com base no Parecer CES 241/99, de 15/03/99, que esclarece as dúvidas da consulente.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 065 - Processo:** 23000.006032/97-39
Parecer: CES 296/99
Interessado: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo/Universidade Luterana do Brasil – Canoas/RS
Decisão: Negado o reconhecimento dos cursos livres de licenciatura em Teologia e de bacharelado em Diaconia Social. Caso a instituição venha a criar o curso de bacharelado em Teologia, poderá solicitar reconhecimento nos termos do Parecer CES 241/99. O curso de bacharelado em Diaconia Social pode continuar a ser oferecido como curso livre, tendo os alunos direito a um certificado que ateste os estudos realizados.
Relator(a) : Jacques Velloso

- 066 - Processo:** 23022.002628/97-10
Parecer: CES 297/99
Interessado: Universidade Federal da Paraíba – Campina Grande/PB
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Matemática, licenciatura plena.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 067 - Processos:** 23023.002685/97-53 e 23000.002738/98-76
Parecer: CES 298/99
Interessado: Sociedade Recifense de Estudos de Ciências Humanas/Escola Superior de Marketing – Recife/PE
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Marketing, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente nos turnos diurno e noturno, com 50 (cinquenta) vagas por turma, ficando credenciada, neste ato, a Escola Superior de Marketing.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 068 - Processos:** 23000.006323/98-62 e 23000.006326/98-51
Parecer: CES 299/99
Interessado: Sociedade de Ensino Superior de Dourados/Faculdade Dourados – Dourados/MS
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, ficando credenciada, neste ato, a Faculdade Dourados.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 069 - Processos:** 23000.007331/98-26 e 23000.011916/98-13
Parecer: CES 300/99
Interessado: Associação de Ensino Superior de Oswaldo Cruz/Faculdade de Ensino Oswaldo Cruz – Oswaldo Cruz/SP
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Educação Oswaldo Cruz.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 070 - Processos:** 23000.007394/98-46, 23000.007395/98-17, 23000.007397/98-34 e 23000.007398/98-05
Parecer: CES 301/99
Interessado: Sociedade de Ensino Superior de Alagoas/Faculdade de Alagoas – Maceió/AL
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, Administração Financeira e Administração Hoteleira, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por semestre para cada habilitação, em regime seriado semestral, turno noturno, ficando credenciada, neste ato, a Faculdade de Alagoas.
Relator(a) : Yugo Okida
- 071 - Processo:** 23030.004855/98-16
Parecer: CES 302/99
Interessado: Sociedade Sul-Rio-Grandense/Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras – Porto Alegre/RS
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras.
Relator(a) : Jacques Velloso

- 072 - Processo:** 23000.012705/98-43
Parecer: CES 303/99
Interessado: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul/Faculdades Integradas de Três Lagoas – Três Lagoas/MS
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Três Lagoas.
Relator(a) : Jacques Velloso
- 073 - Processo:** 23030.006073/97-13
Parecer: CES 304/99
Interessado: Fundação Universidade de Passo Fundo/Universidade de Passo Fundo – Passo Fundo/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena.
Relator(a) : Lauro Ribas Zimmer
- 074 - Processo:** 23033.002666/98-99
Parecer: CES 305/99
Interessado: Instituto Santa Teresa/Faculdades Integradas Teresa D'Ávila – Lorena/SP
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 075 - Processo:** 23000.012802/98-08
Parecer: CES 306/99
Interessado: Sociedade Barramansense de União Superior/Centro Universitário de Barra Mansa – Barra Mansa/RJ
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto do Centro Universitário de Barra Mansa.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 076 - Processo:** 23000.008018/97-89
Parecer: CES 307/99
Interessado: Sociedade Capixaba de Educação/Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração – Linhares/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Marketing, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.
Relator(a) : Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 077 - Processo:** 23000.011713/97-55
Parecer: CES 308/99
Interessado: União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda/Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel – Cascavel/PR
Decisão: Negado o prosseguimento do projeto de autorização para funcionamento do curso de Psicologia.
Relator(a) : Jacques Velloso

078 - Processo: 23000.004479/98-91

Parecer: CES 309/99

Interessado: Associação de Ensino e Cultura Urubupungá/Faculdades Integradas Urubupungá – Urubupungá/SP

Decisão: Favorável à junção da Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá e da Faculdade de Ciências Administrativas Contábeis Urubupungá, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, transformando-as em “Faculdade Integradas Urubupungá” e à aprovação do seu Regimento.

Relator(a) : Jacques Velloso

079 - Processo: 23000.006173/98-41

Parecer: CES 310/99

Interessado: Associação de Ensino Versalhes/Centro Universitário Campos de Andrade – Curitiba/PR

Decisão: Os Relatores votam no sentido de que se instaure inquérito administrativo, com suspensão dos efeitos do processo seletivo realizado, e que seja conduzida avaliação institucional; e, ainda, para evitar a recorrência de situações como a que se apresenta, que seja realizada avaliação de todos os centros universitários e universidades que receberam parecer favorável de credenciamento da Câmara de Educação Superior deste Conselho à vista dos respectivos planos de desenvolvimento institucional.

Relator(a) : Éfrem de Aguiar Maranhão e Jacques Velloso